



PREFEITURA DE CORONEL BARROS

Travessa 20 de Março, 001 - Centro - CEP 98.735-000

Fone: (55) 3333-9115 - Coronel Barros/RS

gabinete@coronelbarros.rs.gov.br

www.coronelbarros.rs.gov.br

PORTARIA Nº 63, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.


**CONCEDE APOSENTADORIA POR
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM
PROVENTOS INTEGRAIS.**

EDISON OSVALDO ARNT, PREFEITO de PM DE CORONEL BARROS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 04/01/2022, ao servidor **CARLOS ALBERTO SIMOES PIRES WAYHS**, matrícula 2801, cargo de Engenheiro Civil, padrão 13.A, classe D, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 9.981,51 composto das seguintes vantagens: VENCIMENTO BÁSICO - Lei Municipal nº 1874 de 2015, art. 3º e 25º; Promoção Horizontal classe D - Lei Municipal nº 1874 de 2015, art. 25º (8,41 - 6,50) PMS; 3 TRIENIOS 21% - Lei Complementar Municipal nº 4 de 2015, art. 67º; 3 Avanços - Lei Complementar Municipal nº 4 de 2015, art. 67º, § 1º; GRAT. ADICIONAL DE 15 ANOS 9% - Lei Complementar Municipal nº 4 de 2015, art. 203; Graduação de Escolaridade 2% - Lei Municipal nº 1874 de 2015, art. 19º, § 4º a ser custeada por FUNDO DE APOSENTARIA E PENSÕES DOS SERVIDORES DE CORONEL BARROS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS, em dez de janeiro de dois mil e vinte e dois.

Edison Osvaldo Arnt
Prefeito

Registre-se e publique-se
10/01/2022


Iara Dobler Dalla Corte
Secretária Municipal de Administração
Planejamento e Finanças

NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Murai da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (tinta) dias

10 de 01 de 2022